

ILUSTRÍSSIMO SENHOR LEANDRO GERALDO GOULART RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

Ref.: Solicitação de Termo Aditivo de Prazo
Contrato Administrativo nº 01/2025
Concorrência Eletrônica nº 01/2025
Processo Administrativo nº 26/2025

CONTRATADA: P-PLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.157.139/0001-32

A empresa P-PLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.157.139/0001-32, contratada para execução da obra de ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal de Ilícinea/MG, vem, respeitosamente, perante esta Administração Pública, requerer a formalização de TERMO ADITIVO DE PRAZO, pelos fundamentos técnicos e jurídicos a seguir expostos:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

O Contrato Administrativo nº 01/2025 tem por objeto a execução da obra de ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal de Ilícinea/MG, conforme Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

2. DOS FATOS

Durante o período de execução contratual ocorreram condições climáticas atípicas caracterizadas por elevados índices pluviométricos e recorrência de chuvas ao longo dos meses abrangidos pela execução da obra.

As atividades de construção civil sofreram impactos diretos decorrentes das condições climáticas verificadas.

Os períodos de chuva intensa provocaram:

- paralisações temporárias de atividades;
- redução de produtividade operacional;
- impossibilidade de execução de determinados serviços;
- limitação de circulação e logística de materiais;
- comprometimento das condições adequadas de segurança.

Levantamentos climáticos relativos ao período compreendido entre setembro e março indicam que o ciclo chuvoso 2025/2026 apresentou índices pluviométricos superiores aos padrões historicamente observados em Minas Gerais, especialmente nas regiões Centro-Sul e Oeste do Estado, abrangendo áreas de influência do município de Ilícinea/MG.

Conforme boletins meteorológicos oficiais do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, relatórios de monitoramento hidrometeorológico e registros climáticos regionais, verificou-se recorrência de precipitações intensas e períodos prolongados de chuva durante o período de execução contratual, ocasionando impactos relevantes nas atividades externas de construção civil.

Os dados meteorológicos demonstraram comportamento excepcional do período chuvoso quando comparado aos ciclos anteriores, ocasionando interferências diretas no cronograma

Câmara Municipal de Ilícinea-MG

RECEBIDO

15/05/2026

14 : 45
Juliana C. Sousa
Assinatura

físico inicialmente estabelecido, com redução de produtividade, interrupções temporárias e limitação operacional em serviços dependentes de condições climáticas adequadas.

Fonte: Instituto Nacional de Meteorologia – INMET; Boletins Climáticos e Monitoramentos Hidrometeorológicos do período setembro/2025 a março/2026.

Tais ocorrências configuram fato superveniente alheio à vontade da contratada e produziram reflexos diretos no ritmo de execução da obra.

3. DO FUNDAMENTO CONTRATUAL E LEGAL

A presente solicitação encontra fundamento:

- na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 01/2025;
- na Cláusula Décima Sexta do contrato;
- nos artigos 107, 113, 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- nos princípios da razoabilidade, continuidade do serviço público e manutenção do equilíbrio contratual.

4. DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO

Considerando os impactos efetivamente sofridos durante a execução contratual em razão das condições climáticas verificadas, torna-se necessária a readequação do cronograma físico da obra.

A prorrogação pleiteada não decorre de culpa, desídia ou atraso operacional imputável à contratada.

Dessa forma, requer-se a prorrogação do prazo contratual por mais 100 (cem) dias.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) o reconhecimento dos impactos causados pelas condições climáticas;
- b) a aprovação da readequação do cronograma físico-financeiro;
- c) a formalização do competente Termo Aditivo de Prazo;
- d) a prorrogação do prazo contratual por mais 100 (cem) dias.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Três Pontas/MG, 15 de maio de 2026.



PEDRO RESENDE BERNARDES
P-PLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.157.139/0001-32



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº: 365, Bairro Jrdim Primavera, Illicínea – MG

Email: ilicinea.cam@gmail.com

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-001/2025
OBRAS – LICITAÇÃO**



Termo Aditivo de Prorrogação de prazo 003/2026

(Processo Administrativo nº 26/2025.)

3º TERMO ADITIVO.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA, E A EMPRESA P-PLAN ENGENHARIA LTDA.

A Câmara Municipal de Illicínea-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.045.257/0001-22, com sede na AV. XV de novembro nº 365, Jardim Primavera em Illicínea- MG, Cep 37.175.000, neste ato representado pelo Presidente Sr. Leandro Geraldo Goulart Rodrigues, doravante denominada Contratante, e o(a) **P-Plan Engenharia Ltda**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.157.139/0001-32, sediado(a) na Rua Vitor Candido Rabelo nº 255, no município de Três Pontas-MG. CEP: 37.190-232, neste ato representada por Pedro Resende Bernardes, inscrito no CPF sob o nº 074.378.986-59, residente e domiciliado(a) na Rua Vitor Candido Rabelo, no município de Três Pontas-MG, CEP: 37.190-232, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 26/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº: 365, Bairro Jrdim Primavera, Ilícinea – MG

Email: ilicinea.cam@gmail.com

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração contratual ao Contrato do Processo Administrativo, decorrente da concorrência, nº 01/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo tem como por objeto a prorrogação do prazo de período, em 100 (cem) dias para a conclusão e entrega dos serviços inerentes ao objeto do Contrato 001/2025, do Processo Administrativo 026/2025, Pregão Eletrônico 001/2025.

Foi solicitada formalmente junto ao Presidente da Câmara Municipal de Ilícinea-MG, tal pedindo sendo este protocolado em tempo hábil e devidamente justificado; (Solicitação em anexo 1).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO

2. A Lei 14.133/2021, em seu Artigo 113, permite a prorrogação do contrato, quando seu objeto não estiver concluído, vejamos:

Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei.

Pelas razões e fatos expostos no Termo de Solicitação de Prorrogação expedido pela P.Plan Engenharia LTDA, e estando em conformidade com o disposto na Lei 14.113/2021, levando em consideração a necessidade da Administração Pública em concluir o objeto do contrato supracitado, foi verificado a necessidade desta prorrogação para que está possa atingir sem prejuízo, a devida execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº: 365, Bairro Jrdim Primavera, Ilícinea – MG

Email: ilicinea.cam@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3. Ficam ratificadas e inalteráveis todas as demais cláusulas contratuais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA VALIDADE E EFICÁCIA

4. Este termo Aditivo de prorrogação de prazo terá plena eficácia a partir da assinatura das partes e de sua publicação e seus efeitos perdurarão até 24 de agosto de 2026.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Ilícinea, 16 de maio de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

LEANDRO GERALDO GOULART RODRIGUES

PEDRO RESENDE BERNARDES

P-PLAN ENGENHARIA LTDA.

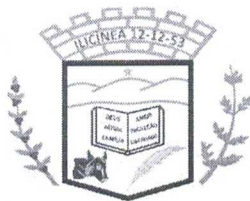
TESTEMUNHAS:

1-

2

FISCAL DO CONTRATO

EBERTH RIBEIRO DE LIMA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº: 365, Bairro Jrdim Primavera, Ilicínea – MG

Email: ilicinea.cam@gmail.com

Justificativa

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de celebração de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 001/2025, do Processo Administrativo 026/2025, Pregão Eletrônico 0001/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Ilicínea-MG, e a P.Plan Engenharia LTDA, cujo objeto consiste na execução da reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Ilicínea-MG.

Durante o período de execução contratual, foram registrados elevados índices pluviométricos na região, com ocorrência de chuvas intensas e frequentes, circunstância que impactou diretamente o cronograma físico da obra. As condições climáticas adversas impossibilitaram a realização de diversas etapas dos serviços contratados, que foram devidamente justificados no Termo de Solicitação de Prorrogação de Prazo, enviado a esta casa de leis.

Além dos prejuízos operacionais, a continuidade dos serviços durante os períodos de chuva poderia comprometer a qualidade técnica da obra, ocasionando riscos à durabilidade dos serviços executados e à integridade física dos profissionais envolvidos. Dessa forma, a paralisação temporária ou redução do ritmo dos trabalhos mostrou-se necessária para garantir a correta execução do objeto contratado.

Importante destacar que os fatos ocorridos configuram situação alheia à vontade das partes, caracterizando evento imprevisível ou de consequências incalculáveis, justificando o atraso verificado.

A empresa manteve sua capacidade operacional e manifestou interesse na continuidade e conclusão integral da obra.

Diante desse cenário, verifica-se que a prorrogação do prazo de execução constitui medida indispensável para assegurar a conclusão dos serviços com observância dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, sem alteração do objeto contratado e sem prejuízo ao interesse público.

Assim, considerando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como a necessidade de conclusão adequada da obra, justifica-se a celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo por mais 100 (cem) dias, contados a partir do término da vigência atual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

É a justificativa.

Ilicínea, 16 de maio de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3499-0070
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

PARECER JURÍDICO 02 DE 16 DE MAIO DE 2026

ASSUNTO: Solicitação de termo de aditivo de prazo ao contrato administrativo 01/2025, da concorrência Eletrônica nº: 01/2025, processo administrativo nº: 26/2025, (construção do 2º pavimento no prédio da Câmara Municipal de Ilícinea-MG).

Me foi solicitado pelo setor de licitações, parecer sobre a solicitação de termo de aditivo de prazo no contrato administrativo 01/2025, na concorrência Eletrônica nº: 01/2025, processo administrativo nº: 26/2025, para construção do 2º pavimento no prédio da Câmara Municipal de Ilícinea-MG.

A solicitação do Termo de aditivo, é para prorrogar o prazo contratual em 100 (cem) dias, pelo fato de ter ocorrido muitos períodos de chuvas intensas, com paralisações temporárias de atividades, com impossibilidade de execução de determinados serviços, limitação de circulação e logística de materiais e comprometimento das condições adequadas de seguranças.

Condições climáticas estas que realmente ocorreram, o que importam em aceitar o termo de aditivo de prazo no contrato administrativo 01/2025, na concorrência Eletrônica nº: 01/2025, processo administrativo nº: 26/2025, para construção do 2º pavimento no prédio da Câmara Municipal de Ilícinea-MG.

Que conforme cláusula segunda do contrato administrativo 01/2025, no item 2.1 do contrato, a prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, e no caso em questão o Termo de aditivo, trata apenas de prorrogação de tempo por mais 100 (cem) dias, e a obra não foi paralisada.

Que conforme o Art. 107 da nova Lei de Licitações nº: 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Que conforme o art. 113 da nova Lei de Licitações nº: 14.133/2021, o contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento

inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do Art. 107 da lei 14.133/2021.

Que conforme o art. 124 no inciso II, da nova Lei de Licitações nº: 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

Portanto tanto no contrato administrativo nº: 01/2025 e na nova Lei de Licitações 14.133/2021, autorizam a efetivação do termo de aditivo de prazo no contrato administrativo 01/2025, na concorrência Eletrônica nº: 01/2025, processo administrativo nº: 26/2025, para construção do 2º pavimento no prédio da Câmara Municipal de Ilícinea-MG, para mais 100 (cem) dias, caso o presidente da Câmara concorde.

Por derradeiro, encaminhe-se o presente parecer ao Setor de Licitações solicitante para conhecimento e as devidas providências de praxe.

É o parecer. S.M.J.

Ilícinea/MG, 16 de maio de 2026.



José Henrique de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/MG nº: 64920